

Ministério da Infraestrutura

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 113214 - ANAC

Número do Contrato: 19/2020.
 Nº Processo: 00058.017620/2020-74.
 Pregão: Nº 28/2020. Contratante: AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL. Contratado: 72.619.976/0001-58 - AGIL EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 19/ANAC/2020, por 12 (doze) meses adicionais, com início na data de 19/09/2021 e término em 19/09/2022.. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 19/09/2021 a 19/09/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.611.887,52. Data de Assinatura: 30/06/2021.

(COMPASNET 4.0 - 30/06/2021).

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, por ter sido frustrada a tentativa de intimação pela via postal, bem como tendo em vista o art. 14, § 2º, da Resolução nº 520, de 3 de julho de 2019, ficam os interessados abaixo intimados quanto à necessidade de visualização dos conteúdos discriminados nos autos dos respectivos processos SEI!"

Fica oportunizado o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste Edital, para que, querendo, apresente sua defesa antes da decisão final, a serem endereçadas à Gerência Técnica de Execução da Ação Fiscal - GTFI/GEOP/SFI, localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 6º Andar. Brasília (DF), CEP 70308-200.

Informações adicionais podem ser solicitadas por e-mail, no endereço gtfi@anac.gov.br.

INTERESSADO	CNPJ/CPF	PROCESSO (NUP)
CHARLES LOPES	485.199.522-91	00065.030613/2019-35
DERCI GOMES DA SILVA	210.350.839-49	00065.030613/2019-35
DIEGO BORGES CARNEIRO MARQUES	834.282.672-49	00065.017804/2021-26
DOUGLAS DOS SANTOS AGUIAR	01.436.162/0001-30	00058.032056/2019-86
EDWALDO CESAR CALDEIRA DA SILVA	177.945.521-68	00058.014171/2021-93
MARCELO ANDERSON RIBEIRO	622.001.861-34	00058.020500/2021-35
SERGIO HENRIQUE PEDROSO	108.213.388-46	00058.027793/2018-86
JFB LOCADORA LTDA.	28.367.462/0001-60	00058.023594/2019-80
L J AGÊNCIA DE TURISMO LTDA	20.174.412/0001-55	00058.024327/2019-20
PM PATRIMONIAL E AGRICOLA S/A	07.481.449/0001-68	00058.033217/2020-92
SKY CENTER ESCOLA DE E ATIVIDADES AERODESPORTIVAS LTDA	36.188.589/0001-40	00058.004683/2021-41

MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA ADUAR
Gerente Técnico

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, considerando o processo nº 00058.005527/2018-01, referente à apuração de descumprimento de obrigações elencadas no contrato de cessão da aeronave PP-FYA, em desfavor do Aeroclube de Ourinhos, inscrito no CNPJ nº 53.424.545/0001-91, concede o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, para que o referido aeroclube, o qual se encontra com o domicílio indefinido, apresente recurso administrativo no exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 59 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, acerca da decisão de ressarcimento pelo descumprimento dos encargos contratuais na cessão da aeronave PP-FYA.

Em caso de ausência de manifestação ou de apresentação do recurso ou do recolhimento do valor de ressarcimento, que totaliza R\$ 4.797,36 (quatro mil setecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), no prazo acima estipulado, após o vencimento do prazo concedido, esse aeroclube incorrerá na contagem do prazo de 75 (setenta e cinco) dias, a partir da data da publicação desta notificação, para inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, regulado pela Lei nº 10.522/02, e respectivo encaminhamento à Procuradoria desta Agência para inscrição em Dívida Ativa e execução judicial do débito.

Para pagamento do débito, a entidade deve solicitar a guia de recolhimento do valor atualizado por meio do contato Fale com a ANAC acessando o site https://www.gov.br/anac/pt-br/canais_atendimento/fale-com-a-anac ou ligando gratuitamente para 163, informando o número do processo administrativo mencionado acima.

Os autos do processo encontram-se franqueados para vistas, mediante solicitação da parte interessada, nos termos do art. 46 da Lei nº 9.784/99. Para consulta e/ou interposição de recurso, utilize o Protocolo Eletrônico no endereço <https://www.gov.br/anac/pt-br/sistemas/protocolo-eletronico-sei>.

LÉLIO TRIDA SENE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE AEROPORTO Nº 2/ANAC/2017-SBFL

Termo Aditivo n. 003/2021 ao Contrato de Concessão de Aeroporto n. 002/ANAC/2017-SBFL.

- 1) Espécie: Termo Aditivo a Contrato de Concessão;
- 2) Processo n. 00058.022660/2020-38;
- 3) Concedente: Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC;
- 4) Concessionária: Concessionária do Aeroporto Internacional de Florianópolis S.A., inscrita no CNPJ sob o n. 27.844.178/0001-75;
- 5) Objeto: Alterar o Contrato de Concessão de Aeroporto n. 002/ANAC/2017-SBFL, celebrado em 28 de julho de 2017;
- 6) Fundamento legal: art. 8º, inciso XXIV, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005;
- 7) Signatários: pelo Concedente, Juliano Alcântara Noman, Diretor-Presidente da ANAC, e, pela Concessionária, Ricardo Gesse e Fábio Marques da Silva, representantes da Concessionária do Aeroporto Internacional de Florianópolis S.A.; e
- 8) Local e data de assinatura: Brasília (DF), em 30 de junho de 2021.

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

SECRETARIA-GERAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Secretário-Geral da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal dos representantes legais do microempreendedor FABRÍCIO GERALDINO CARDOSO - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 11.033.409/0001-20, notifica o referido microempreendedor de que a Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, decidiu aplicar-lhe a penalidade de multa pecuniária, nos termos da Resolução nº 8.046-ANTAQ (SEI nº 1148883), de 25/09/2020, publicada no Diário Oficial da União de 29/09/2020. Informa que o microempreendedor possui o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, para realizar o pagamento da multa através da emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU) ou interpor recurso em face da decisão proferida. Em caso de não pagamento da multa no prazo referido, o valor monetário da penalidade será devidamente atualizado até data do efetivo recolhimento. A guia para o pagamento da multa pode ser obtida mediante acesso ao portal da Antaq, no menu "Serviços", opção "Guia de Recolhimento da União (GRU)", ou diretamente pelo endereço <http://web.antaq.gov.br/arrecadacao>. O primeiro acesso ao sistema é realizado com a inserção do CNPJ da empresa no campo "Login" e da senha "123456", que deverá ser alterada prontamente. Em seguida, deve-se selecionar o processo de que trata a multa e clicar no campo "Gerar GRU". Caso opte pelo parcelamento da multa, nos termos da Resolução Normativa nº 4-Antaq, de 4 de agosto de 2015, deve-se seguir as orientações contidas no portal da ANTAQ, na opção "Parcelamento", ou entrar em contato com a Gerência de Orçamento e Finanças, pelo endereço eletrônico gof@antaq.gov.br ou pelos telefones (61) 2029-6905 / 2029-6910. Informo, por fim, que o não pagamento da multa ou o não requerimento do seu parcelamento no prazo especificado implicará na inscrição da Empresa no Cadastro de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), conforme prevê o art. 2º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, e o envio do processo à Procuradoria Federal junto a esta Agência, para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Brasília, 1º de julho de 2021.
PAULO MORUM XAVIER

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Secretário-Geral da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal dos representantes legais do microempreendedor FABRÍCIO GERALDINO CARDOSO - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 11.033.409/0001-20, notifica o referido microempreendedor de que a Gerência de Fiscalização da Navegação da AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, decidiu aplicar-lhe a penalidade de multa pecuniária, nos termos do Despacho de Julgamento nº 81/2020/GFN/SFC (SEI nº 1070610), de 25/06/2020, publicado no Diário Oficial da União de 05/11/2020. Informa não caber recurso para a citada decisão, em virtude do trânsito em julgado administrativo do referido processo, de modo que a multa pecuniária correspondente, no valor total de R\$ 705,00 (setecentos e cinco reais), deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação deste edital, data em que a Guia de Recolhimento da União - GRU estará disponível no site da ANTAQ - portal.antaq.gov.br. A GRU para pagamento integral do débito será obtida mediante acesso ao Portal da ANTAQ, no menu "Serviços", no canto superior esquerdo, no campo "GRU". Para entrar no sistema basta informar o login (CNPJ da empresa) e a senha 123456. Após o primeiro acesso será necessário alterar a senha. Em seguida, selecionar o processo de que trata a multa e clicar no campo "Gerar GRU". Caso opte pelo parcelamento do débito, nos termos da Resolução Normativa nº 4-ANTAQ, de 04/08/2015, siga as orientações contidas no portal da ANTAQ, no botão Parcelamento, ou entre em contato com a Gerência de Orçamento e Finanças pelo endereço eletrônico gof@antaq.gov.br ou pelos telefones (61) 2029-6905 / 2029-6910, dentro do prazo de 30 (trinta) dias. Comunicamos que o não pagamento ou o não requerimento de parcelamento do débito, no prazo legal de 30 dias, implicará, sucessivamente, a inscrição da empresa no Cadastro de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, no prazo de 75 dias, conforme prevê o art. 2º, da Lei nº 10.522, de 19/07/2002, e o envio para a Procuradoria Geral Federal, para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Brasília, 1º de julho de 2021.
PAULO MORUM XAVIER

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
COMISSÕES DE OUTORGA

COMUNICADO RELEVANTE Nº 7, DE 1 DE JULHO DE 2021

Edital nº 02/2021

A Comissão de Outorga, constituída pela Portaria nº 99, de 30 de março de 2021, vem a público comunicar que, em razão das informações apresentadas no Comunicado Relevante nº 06, foi disposto uma minuta contratual no portal da ANTT com objetivo de não restar qualquer desentendimento quanto à cláusula 5.5.

RENAN ESSUCY GOMES BRANDÃO
Presidente da Comissão de Outorga

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Reunião Participativa nº 003/2021, publicada no DOU de 1º/7/2021, Seção 3, pág. 116, onde se lê: ...comunica que realizará Reunião Participativa, restrita a convidados, com o objetivo... leia-se: comunica que realizará Reunião Participativa aberta, com o objetivo de...

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
DE PASSAGEIROS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

SUB-ROGANTE: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, representada pelo seu Diretor-Geral, Sr. Alexandre Porto M. de Souza. SUB-ROGADO: DISTRITO FEDERAL - DF, representado pelo Secretário de Transporte e Mobilidade, Sr. Valter Casimiro Silveira. RESUMO DO OBJETO: transferência, da ANTT para o DF, de todos os direitos e obrigações contidas no Contrato de Permissão nº 1/2015, a partir de 8 de julho de 2021 - Processo nº 50500.041920/2021-58. DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021.

O inteiro teor do Termo Aditivo acima encontram-se disponível no sítio da ANTT na Internet - Endereço <https://portal.antt.gov.br/transporte-interestadual-semiurbano>.

